



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DA REITORIA

---

**PORTARIA Nº 1.721/GR/IFAM, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 10.835/2021 e na Portaria SEDGG/ME nº 6.066, de 11/07/2022;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 23443.012104/2024-39, de 30/09/2024 e o Despacho nº 64876/2024-PROGESP, de 28/11/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º AUTORIZAR a Requisição da servidora pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, com lotação no Ifam/*Campus* Manaus Centro, conforme abaixo:

**Órgão de origem:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Ifam/*Campus* Manaus Centro.

**Órgão solicitante:** Advocacia-Geral da União

**Servidor:** Izabel Alinne Alves de Paula

**Matrícula SIAPE:** 1636593

**Cargo efetivo:** Assistente em Administração

**Fundamento legal para a Requisição:** Decreto nº 10.835, de 14/10/2021 e Portaria SEDGG ME nº 6.066 de 11 de julho de 2022, do art. 56 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023 e Portaria MGI nº 136 de 16 de fevereiro de 2023.

**Unidade onde serão desempenhadas as atividades:** Procuradoria Regional da União da 1ª Região

**Localidade onde serão desempenhadas as atividades:** Brasília/DF

Art. 2º O ônus pela remuneração caberá ao órgão cedente.

Art. 3º Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da Requisição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor do IFAM**